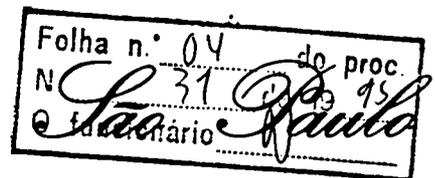




16 - PAR
16-1495/1996

Câmara Municipal de



PARECER CONJUNTO Nº /96 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/95.

Trata-se de projeto de resolução de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura que objetiva promover alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 2/91). As alterações propostas visam estabelecer um limite para a apresentação de projetos de denominação ou alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos por cada Vereador, através da inclusão de um §3º ao artigo 234, e elevar para dez vezes o número que cada Vereador pode figurar como primeiro signatário de projeto de concessão de honraria em cada legislatura, mediante a modificação da redação do parágrafo único do artigo 349.

A proposta não esbarra em óbices de ordem legal, encontrando amparo nos artigos 237, parágrafo único, inciso V, 392 e 393, inciso I, todos do Regimento Interno.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende meritório e oportuno o projeto, pois vem ao encontro de grave problema que vem atingindo os Parlamentos modernos, qual seja o da inflação legislativa.

Dessa forma, esta Comissão entende salutar a medida preconizada pelo projeto de limitar o número de apresentação de projetos sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Por outro lado a propositura aumenta a quantidade de projetos sobre concessão de honrarias de oito para dez por legislatura para cada Vereador, tendo em vista que a prática demonstrou que o limite atualmente vigente é por demais estreito.

Assim sendo, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se FAVORAVELMENTE à proposta.

Sob o aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor ao projeto, razão pela qual é FAVORÁVEL ao seu texto.

Entretanto, tendo em vista uma melhor adequação técnica da propositura, bem como a necessidade de inclusão em seu texto de dispositivo que soluciona a questão dos projetos sobre denominação ainda em tramitação, as Comissões reunidas oferecem o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/95.

Dá nova redação a artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art.1º - O artigo 234 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo fica acrescido de um parágrafo terceiro assim redigido:

17 - RELCOM
17-1099/1996



Câmara Municipal de

Folha nº	05	proc
N.º	31	São Paulo
O funcionário		

"530 - Cada Vereador poderá apresentar até 20 (vinte) projetos de denominação ou de alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos municipais por legislatura, nos termos do disposto no art.13, incisos XVII e XXI da Lei Orgânica do Município."

Art.20 - Fica alterada a redação do parágrafo único do art.349, com redação dada pela Resolução nº 13/91, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo, por 10 (dez) vezes como primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura."

Art.30 - O disposto no artigo 10 passa a vigorar a partir da publicação desta Resolução, atingindo os projetos em tramitação, podendo, entretanto, cada Vereador propor, na presente legislatura, independentemente do número de projetos do tipo descrito já aprovados até a vigência desta Resolução, mais 5 (cinco) projetos de denominação ou alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos além do limite ora criado.

Art.40 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, 06/08/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- Dario
- Nomura
- Tatto
- Mentor

- Viani
- Gilson
- Nelo
- Noda
- Sancler

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- Maurício
- Carmel
- Arami
- Dalvo

- Motano
- Giannotti
- Eden

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- Aluiz
- José Luis
- Juan's
- Novos
- Zenes

- Simões
- Odilon
- Revença
- (suena)
- Visconde